



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP N. 2, DE 03 DE SETEMBRO DE 1991
(REVOGADO)

- Nota 1: Vide Ato Regulamentar TRT3 n. 7, de 21/06/2007 e Instrução Normativa TRT3/GP/DG n. 1/2011, que dispõem sobre a substituição de servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia no âmbito do TRT da 3ª Região.
- Nota 2: Vide Instrução Normativa TRT3/GP/DG n. 5, 19/06/2012, que revogou o Ato Regulamentar TRT3 n. 1, de 25/07/1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Alterar o artigo 1º do Ato Regulamentar nº 01/91, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Salvo em situações excepcionais, a serem examinadas pela Presidência do Tribunal, os servidores lotados na Diretoria do Serviço de Pessoal, na Diretoria do Serviço de Pagamento de Pessoal e nas Juntas de Conciliação e Julgamento não poderão ser designados para substituir em setores diversos do de sua lotação de origem, excetuando-se as substituições de uma para outra Junta de Conciliação e Julgamento ou desta para as Diretorias de Foro."

Belo Horizonte, 03 de setembro de 1991.

AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

(DJMG/TRT3 04/09/1991)